CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 41 de 17 DE MARÇO DE 2021

Correlação:
- Criação da Comissão

Criar comissão para estudar e apresentar ao Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável, iniciativas que possibilitem a compensação ambiental prioritariamente dentro do Município.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3.671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; e

Considerando a Resolução nº 7 de 18.01.2017 que dispõe sobre os critérios e parâmetros para compensação ambiental de áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e para intervenções em Áreas de Preservação Permanente no Estado de São Paulo; e

Considerando a necessidade de ações de restauração ecológica, decorrentes de auto de infração e termos de compromisso de recuperação ambiental, para as áreas prioritárias de intervenção; e

Considerando a necessidade de participação e contribuição nos estudos para a elaboração de iniciativas que possam ser apresentadas aos órgãos competentes, com o objetivo de que os casos de supressão realizados dentro do Município sejam compensados também neste município de Santana de Parnaíba, **RESOLVE**:

Art. 1º Criar Comissão, para a elaboração de estudos e propostas de ações.

Art. 2º A comissão contará com a seguinte composição: Anna Érica de Camargo Prado Gasparin, Júlio César Barbosa Nunes e Sérgio Reis Pedro Camilo como representantes do Poder Público e Carlos Henrique Falk, Celso Martins e Pedro Alexandre Almeida Pinto da Silva como representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 17 de Março de 2021.

Veruska T F de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL